



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

### **CAPÍTULO I**

#### **APLICAÇÃO**

#### **Artigo 1 Âmbito de aplicação**

O presente regulamento destina-se a definir as condições necessárias para a atividade de Figurante de Provas de Trabalho / Adestramento para Cães de Utilidade e Competição (IGP) da CBKC/FCI.

### **CAPÍTULO II**

#### **CREDENCIAMENTO DE FIGURANTES**

#### **Artigo 2 Requisitos**

É considerado candidato ao Quadro de Figurantes de IGP da CBKC o indivíduo que manifeste essa intenção por escrito à Comissão Nacional de IGP da CBKC ([www.adestramentocbkc.com.br](http://www.adestramentocbkc.com.br) - [igpcbkc@gmail.com](mailto:igpcbkc@gmail.com)) e que satisfaça as condições adiante discriminadas:

1. Ter preparado um cão para provas de IGP como Figurante de Treino, comprovando tal fato através de uma declaração por escrito do proprietário ou condutor do cão ou ser indicado por Árbitro CBKC ou Figurante A
2. Ter no mínimo 18 anos de idade.
3. Possuir boa saúde física. (Apresentar atestado médico)
4. Aceitação das normas CBKC / FCI.
5. Ser sócio de um clube do sistema CBKC / FCI.
6. Ser indicado como candidato pelo clube do qual é sócio.
7. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro residente no país há mais de cinco anos.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Federación Cynologique internationale

Comissão Nacional de IGP



## Regulamento de Figurantes de IGP CBKC

Parágrafo Único: Candidatos a partir de 16 anos de idade poderão solicitar seu credenciamento desde que indicados formalmente por figurante credenciado e com autorização escrita assinada pelos pais ou responsáveis, com aprovação da Comissão Nacional de IGP da CBKC.

### Artigo 3 Avaliação dos candidatos

A banca examinadora deverá ter no mínimo um árbitro CBKC e um figurante A. A avaliação dos candidatos será dividida em duas etapas:

1. Exame teórico – com questões sobre o Regulamento Internacional de Provas da FCI (IGP), tendo em vista a obrigatoriedade do candidato em conhecê-lo para poder atuar como Figurante em provas oficiais, já que atua, oficialmente, como assistente do Árbitro.
2. Exame prático – avaliação prática com cães diferentes, julgada por, no mínimo, um Árbitro de Trabalho e um Figurante *Classe A*, a fim de avaliar o desempenho do candidato em campo, conforme o Regulamento de Provas em vigor.

Os candidatos aprovados no exame teórico (**Com Aproveitamento Mínimo de 80%**) devem seguir para o exame prático e serão classificados conforme o seu desempenho.

Os candidatos aprovados no exame teórico e no exame prático, (**Com Aproveitamento Mínimo de 80%**) automaticamente recebem credenciamento na *Classe B*.

Os candidatos reprovados no exame teórico ou prático não recebem credenciamento, podendo se candidatar a nova prova de figurantes.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

### **Artigo 4 Provas de Credenciamento**

A convocação dos candidatos e avaliadores, assim como a elaboração dos exames, é de responsabilidade da Comissão Nacional de **FCI-IGP** da CBKC.

Para que uma Prova de Credenciamento de Figurantes seja realizada, será necessário um número mínimo de 6 candidatos. No caso de Prova de Credenciamento de Figurantes realizada em conjunto com Prova de Trabalho, será necessário um número mínimo de 2 candidatos.

Provas de Credenciamento de Figurantes poderão ser realizadas por clubes especializados e ecléticos, desde que em conjunto com a Comissão Nacional de IGP da CBKC.

À partir de Janeiro de 2020, as Provas de Credenciamento de Figurantes deverão obrigatoriamente ter um membro da Comissão Nacional de IGP da CBKC ou Árbitro indicado por ela, presente durante sua aplicação, caso contrário, não serão válidas.

A Equipe/Clube organizador deverá enviar via e-mail para a Comissão Nacional de IGP:

- Relatório da Prova
- Cópia das provas teóricas
- Vídeo da atuação dos candidatos aprovados.

Somente após o recebimento dos itens acima os aprovados serão incluídos no quadro de figurantes da CBKC.

As Cadernetas de Figurante emitidas à partir de Janeiro de 2020, deverão conter a assinatura de um membro da Comissão Nacional de IGP da CBKC ou Árbitro indicado por ela, para que sejam válidas.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## Regulamento de Figurantes de IGP CBKC

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 5 Atuação e Qualificação

As qualificações que o Árbitro de Trabalho poderá atribuir à atuação de um Figurante são: “Excelente”, “Muito Boa”, “Boa” ou “Regular”.

É responsabilidade da equipe organizadora / clube promotor do evento, ao final de cada prova, enviar à Comissão Nacional de IGP da CBKC via e-mail (igpcbkc@gmail.com), uma foto ou cópia digitalizada das Cadernetas de Figurantes, constando a avaliação do Árbitro do evento quanto à atuação dos Figurantes durante a prova.

#### Artigo 6 Classes

Os Figurantes serão divididos em duas Classes, conforme seu desempenho nas atuações em provas de IGP (não serão válidas as atuações em provas de seleção, ZTP, testes de índole, etc., para esta finalidade):

**Classe A** – Figurante com credenciamento para atuar em provas oficiais internacionais, nacionais, regionais e de titulação, bem como testes de índole e instintos naturais das diversas raças, em todo o território nacional e outros países, desde que autorizado por entidade competente do país organizador do evento.

**Classe B** – Figurante com credenciamento para atuar em provas oficiais regionais e de titulação, bem como testes de índole e instintos naturais das diversas raças, em todo o território nacional.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Federación Cynologique internationale

Comissão Nacional de IGP



## Regulamento de Figurantes de IGP CBKC

### Artigo 7 Mudança de Classe

Figurantes credenciados na *Classe B* poderão solicitar mudança para a *Classe A*, desde que cumpram os seguintes pré-requisitos, mediante apresentação da Caderneta de Figurante à Comissão Nacional de IGP da CBKC:

- Tenham obtido atuação avaliada como “Excelente” ou “Muito Bom” por cinco ou mais árbitros diferentes;
- Tenham obtido no máximo duas avaliações “Bom”;
- Não tenham obtido nenhuma avaliação “Regular”;
- Tenham obtido avaliação “Excelente” nas três últimas provas em que tenham atuado;
- Submetam-se a prova de Avaliação de figurantes Nível A, e tenham aproveitamento mínimo de 90%

Figurantes que cumprirem os pré-requisitos, devem solicitar à Comissão Nacional de IGP da CBKC, o agendamento da Avaliação Prática para mudança de classe. A Avaliação Prática será realizada durante provas de titulação de IGP, mediante prévia autorização e presença de um membro da Comissão Nacional de IGP da CBKC ou Árbitro indicado por ela.

Figurantes da *Classe A* que receberem avaliação “Bom” em três provas ou “Regular” em duas provas, passam para a *Classe B*.

Figurantes da *Classe B* que receberem avaliação “Regular” em duas provas, passam para o status Inativo.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

### **Artigo 8 Figurantes Inativos**

O figurante que não atuar em provas por 5 anos, passa para a condição de figurante Inativo.

O figurante Inativo poderá solicitar à Comissão Nacional de IGP da CBKC, o agendamento da Avaliação Prática para reativar seu credenciamento. A Avaliação Prática será realizada durante provas de titulação de IGP, mediante prévia autorização e presença de um membro da Comissão Nacional de IGP da CBKC ou Árbitro indicado por ela.

A lista de figurantes ativos e inativos está permanentemente disponível no site da Comissão Nacional de IGP da CBKC: [www.adestramentobr.com.br](http://www.adestramentobr.com.br)

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS FIGURANTES**

#### **Artigo 9 Caderneta de Figurante**

O Figurante aprovado na prova de credenciamento de figurantes, irá receber uma Caderneta de Figurante, de uso pessoal e intransferível, emitida pela Comissão Nacional de IGP da CBKC.

É obrigatório que o Figurante apresente a sua Caderneta de Figurante sempre que for atuar / trabalhar em uma prova.

Nesta Caderneta serão registradas, ao final de cada prova, as qualificações atribuídas pelo Árbitro de prova ao Figurante.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

Na Caderneta de Figurante deverá constar, para cada participação em prova:

- Data e organizador do evento
- Tipo de prova
- Qualificação da Atuação (Excelente, Muito Boa, Boa ou Regular)
- Nome e assinatura do Árbitro
- Espaço para observações do Árbitro
- Conforme modelo disponível no site da CNIGP

### **Artigo 10 Comportamento e procedimentos**

O Figurante deve se apresentar com disposição, em bom estado físico e de saúde, e se comportar com ética, espírito esportivo e imparcialidade absoluta.

O Figurante não poderá ingerir bebidas alcoólicas durante a prova, no campo ou fora dele.

O Figurante não pode dar ordens ao cão.

O Árbitro de Trabalho é responsável pelo comportamento do Figurante e este deverá respeitar as indicações do Árbitro.

O Figurante é um assistente do Árbitro e deve atuar de acordo com o Regulamento de Provas de Trabalho, permitindo ao Árbitro avaliar corretamente os competidores.

Todas as infrações ao regulamento, bem como atuações contrárias ao espírito esportivo ou má educação, poderão originar punições de acordo com sua gravidade, a critério do Árbitro. O figurante poderá receber uma advertência, ser eliminado da prova, ou, em casos mais graves, o Árbitro da prova deverá encaminhar uma representação ao Conselho Nacional de Adestramento da CBKC.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

### **Artigo 11 Material do figurante**

Ao atuar em uma prova, o Figurante deve se apresentar com o equipamento completo: calças ou macacão, jaqueta, calçado adequado, luva de proteção e bastão acolchoado. É da responsabilidade do Figurante apresentar-se com o material de proteção em bom estado.

### **Artigo 12 Permissões**

Tendo em vista o reduzido número de figurantes qualificados em território nacional, ao Figurante de prova é permitido:

- Competir com o seu cão em prova que estiver atuando, mediante autorização prévia do Diretor de Prova e desde que participe em categoria diferente daquela em que estará atuando como Figurante, oferecendo as mesmas condições de prova a todas as duplas de uma mesma categoria.
- Atuar em categorias que participem cães de sua criação e/ou propriedade, desde que estes não sejam conduzidos por ele, e mantendo uma postura ética e imparcial, que deverá ser atentamente avaliada pelo Árbitro da prova.

### **Artigo 13 Deveres**

Um Figurante tem o dever de conhecer profundamente o regulamento e respeitá-lo na íntegra. Em caso de infração ao Regulamento por parte do Figurante, o Árbitro da prova tem o dever de fazer um relatório do sucedido.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

*Membro da Federación Cynologique internationale*

**Comissão Nacional de IGP**



## **Regulamento de Figurantes de IGP CBKC**

### **Artigo 14 Nomeações**

As nomeações dos figurantes de provas são de responsabilidade da organização do evento, que tem o dever de convidar somente figurantes devidamente habilitados e credenciados, isto é, integrantes **ativos** do Quadro de Figurantes de IGP da CBKC e com permissão para atuar no tipo de prova a ser realizada.

## **CAPÍTULO V**

### **ENTRADA EM VIGOR**

#### **Artigo 15 Entrada em vigor**

Este regulamento entrará em vigor em 31.06.2020, revogando-se as disposições em contrário.